Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.304 **De, 11 de março de 2003.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O TOTAL DO ORÇAMENTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decretos, créditos suplementares limitado em até 0,5% (meio por cento) sobre o total do orçamento previsto para o exercício de 2003.

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda, adotará as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 de março de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo